



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO  
BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO - I

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de modelo vivo profissional para o curso de licenciatura em Belas Artes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant. de Horas Estimadas	Valor da Hora/Aula	Valor total Estimado
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de modelo vivo profissional contendo o registro profissional em modelo vivo (manequim) e que atendam as necessidades de 02 (dois) modelos profissionais, 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino, ambos com estatura mediana (entre 1,60m e 1,80m de altura), sendo que os mesmos serão acionados de acordo com as demandas constantes definidas a partir do planejamento feito pelos professores regentes em relação aos programas analíticos das disciplinas do curso de Belas Artes sendo, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses em conformidade com o artigo 57º, inciso II, da Lei 8.666/93.	576 horas	R\$ 73,97	R\$ 42.606,72

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 DA JUSTIFICATIVA

É item obrigatório da grade curricular que compõe o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Belas Artes da UFRRJ. Essas disciplinas pertencem ao ciclo básico do curso chamado de "Formação Artística Geral" (PPC Belas Artes, 2009, p. 13). Há ainda nesse ciclo uma "Formação Artística Específica" (Ibid., p. 13) composta pelas "disciplinas dos eixos temáticos 'Pintura', 'Ilustração', 'Gravura', 'Escultura' e 'Projeto de Vestuário'" (Ibid., p. 13), nas quais o modelo vivo deveria ser largamente utilizado, em particular na TH906 Projeto Artístico (7º período), disciplina que coroa cada um desses eixos temáticos, e que trata da elaboração de um projeto profissional.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

## **2.2 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O aproveitamento dos recursos humanos, o credenciamento para atuação de profissional de modelo vivo nas disciplinas de modelagem da figura humana vem corrigir uma deficiência estrutural recorrente desde a implantação do curso em questão, que indiscutivelmente irá beneficiar diretamente toda uma cadeia de instâncias inerentes à formação do alunado de artes. Não por acaso ou por conservadorismo, em todos os concursos públicos para o magistério superior ligados às áreas tradicionais das artes, como no caso do curso de Belas Artes da UFRRJ, há uma prova prática de observação de modelo vivo.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado neste pregão atende ao estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A execução dos serviços será realizada nas dependências do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, cito a BR 465, Km 07, na Cidade de Seropédica do Estado do Rio de Janeiro, visando atender as necessidades das disciplinas do curso de Belas Artes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, nos horários estipulados pela Coordenação do respectivo curso.

4.1.2 O acionamento dos profissionais credenciados/contratados se dará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através dos meios de contato informados no currículo o pela agência, com a estipulação prévia dos horários a serem trabalhados, devendo a convocação ser efetuada, exclusivamente, pela Coordenação de Belas Artes, ou diretamente pela Comissão Fiscalizadora Portariada.

4.1.3 A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro não se responsabilizará pelo pagamento de profissionais, ainda que credenciados, que tenham sido convocados para trabalhos, mesmo que em suas dependências, de forma que não a acima definida. Caso não se consiga contato com o profissional cadastrado, será convocado, pelos mesmos meios, o próximo credenciado, tenha o acerto do serviço.

86 v



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

- 4.1.4 Após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme FICHA(S) DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, devidamente vistada(s) pelo professor/avaliador da disciplina/projeto, o pagamento será autorizado pela autoridade competente, mediante RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) ou Nota Fiscal (em caso de Agência),
- 4.1.5 A carga horária semestral das disciplinas, computada por encontro semanal (no total de 16 (dezesesseis) encontros no semestre para cada disciplina), será dividida entre os dois profissionais, cada um deles somando 144 (cento e quarenta e quatro) horas de trabalho por semestre.
- 4.1.6 Os serviços serão realizados no período letivo, conforme calendário acadêmico da Contratante, no período de recesso escolar não haverá faturamento à Contratada uma vez que os serviços ficarão suspensos.

**5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

- 5.1 Em caso de contratação de Pessoa Física: A CONTRATADA, apresentando número da Agência e Conta Bancária, será realizado o depósito pela CONTRATANTE, como pagamento de salário por cada serviço prestado.
- 5.2 Em caso de contratação de Pessoa Jurídica: A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, discriminando os serviços prestados no mês decorrente, ao fiscal/gestor do Contrato para que o mesmo ateste e encaminhe ao Departamento de Contabilidade e Finanças para fins de pagamento.

**6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 A avaliação do serviço profissional será feita pelo professor/avaliador da disciplina/projeto que recorreu a este profissional, sempre ao final do serviço, conforme preenchimento da Ficha de Avaliação de Serviço Prestado,

6.3 Os seguintes critérios serão válidos:

- 1) Pontualidade;
- 2) Expressão corporal;
- 3) Capacidade de sustentar a pose pelo período de tempo determinado;
- 4) Cortesia e profissionalismo com o corpo técnico, docente e discente.

6.3.1 A avaliação acima descrita será utilizada como critério de avaliação do prestador de serviço.

6.4 A execução inicial deste termo dar-se á imediatamente após sua assinatura, observada a necessidade legal de prévio empenho, do credenciamento e regularidade do credenciado perante o SICAF, da inexistência de restrição cadastral no CADIN e emissão da respectiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica – RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA ciente que, em qualquer data após sua assinatura, poderá ser convocada para a execução do objeto.

- 6.4.1 A convocação para a execução do objeto se dará, primeiro, por correio eletrônico (e-mail), servindo de confirmação de recebimento a “confirmação de leitura”, gerada automaticamente após a abertura do mesmo pelo titular da caixa de correio informada.
- 6.4.2 Caso não haja logro em se obter a confirmação de leitura, no prazo de 24 hs., será tentado o contato via telefone fixo informado e, após, telefone celular, sendo a confirmação da convocação a inscrição da data e hora em que o funcionário da CREDENCIANTE tiver conseguido o contato, e confirmação de serviço, com a CONTRATADA, devidamente anotadas no processo de formalização deste Termo.
- 6.4.3 Caso não haja logro nas tentativas de contato acima, a CONTRATADA não será reconvocada para o mesmo serviço, passando-se à outra CLASSIFICADA, para o item pretendido, e assim sucessivamente, até que tenha êxito no contato.

6.5 Caso não se consiga contato com a CONTRATADA, não será preenchida a FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO para a mesma, na ocasião.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade Abaixo, são elencados os requisitos necessários ao atendimento para o credenciamento para a formação de um cadastro para a eventual prestação de serviço como modelo vivo:

- a) Ser pessoa física ou jurídica;
- b) Ter registro profissional em Modelo Vivo;
- c) Ser maior de idade, sem limite da mesma, podendo ser do sexo masculino ou feminino;
- d) Ter tipo físico com estatura mediana (entre 1,60m e 1,80m de altura);
- e) Ter a capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo;
- f) Ter inventividade: ser capaz de criar variações em relação às poses solicitadas, de acordo com a necessidade;
- g) Ter boa prática em poses e encarar a nudez com naturalidade artística.

## **8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os serviços serão fiscalizados pela comissão fiscalizadora, conforme Portaria nº 61/PROAF de 10 de abril de 2018, onde foram designados os servidores Fábio Pereira Cerdeira, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1.357.817 e Maria do Rosário da Silva Roxo, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1.450.409.

8.2 A CONTRATANTE usará como meios de comunicação o correio eletrônico (e-mail) e/ou documento oficial.

87  
R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

- 8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apuração do total de horas de serviço prestadas no mês, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, efetuando-se os eventuais descontos, conforme subitens 8.4 e 8.7;
- 8.4 A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, servirá como avaliação de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, e serão feitos os seguintes descontos de valores, sobre o total de horas de serviço prestadas, conforme o quadro abaixo:

Total de pontos	Percentual a ser pago
Entre 12 e 10	100% do valor
Entre 09 e 07	95% do valor
Entre 06 e 04	90% do valor
Abaixo de 04	85% do valor

- 8.5 A pontuação a ser considerada será pela média de FICHAS DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO no mês, independente do número de horas e/ou itens.
- 8.6 As fichas em que a CONTRATADA tiver 0 (zero) pontos, por ausência, será desconsiderada para a obtenção da média acima informada.
- 8.7 No ato do pagamento, a CREDENCIANTE efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de Trabalhador Autônomo.
- 8.8 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá estar com sua inscrição no SIACF devidamente regular, além de inexistir restrição cadastral no CADIN.
- 8.9 A Contratada/Manequim deverá comparecer as instalações da CONTRATANTE nos dias e horários agendados.
- 8.10 Os serviços serão avaliados pela comissão designada, através de uma ficha de avaliação, onde serão considerados os requisitos mencionados no *Item 6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*, desde Termo de Referência.
- 8.11 Além do exposto no Artigo 78, Inciso XIV, da Lei 8.666/93, situações de greve do corpo docente, acidentes imprevistos como falta de energia elétrica, cancelamento de aula, possam interferir no atendimento das metas, sem causar nenhum ônus ao prestador dos serviços.
- 8.12 O aceite Provisório será emitido após o período de a cada 12 (doze) meses, antes da renovação e o definitivo após o encerramento dos serviços.
- 8.13 No caso de Contratação de Pessoa física: A cada falta com as devidas justificativas plausíveis, a mesmo deverá ressarcir a CONTRATANTE no valor de 01 (uma) aula, onde será emitida uma GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser quitada no prazo de 10 (dez) dias uteis contados do dia da falta, atingindo o montante de 03 (três) faltas injustificadas e consecutivas, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato unilateralmente conforme previsto em Lei, podendo gerar multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato atualizado (período de 12 (doze) meses). No caso de Contratação de Pessoa Jurídica: A cada falta sem substituição por um outro manequim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

**de mesmo perfil, será descontada do faturamento mensal, atingindo o montante de 03 (três) faltas consecutivas sem substituição a CONTRATANTE poderá optar por rescisão do unilateral do Contrato conforme previsto em Lei, podendo gerar multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato atualizado (período de 12 (doze) meses).**

**8.14 Em virtude do descumprimento contratual o prestador de serviços poderá ser penalizado, ficando impossibilitado de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois).**

## **9 DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1 Poderá ser desCONTRATADA a CONTRATADA que:

9.1.1 Tiver mais que 02 (duas) ausências seguidas, após confirmação de comparecimento à convocação, momento em que terá avaliação 0 (zero) na FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, sem a devida justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela CREDENCIANTE;

9.1.2 Tiver obtido, por mais de 02 (dois) meses, pontuação média abaixo de 06 (seis) pontos na avaliação, independente dos itens para os quais seja credenciado;

9.1.3 Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da CREDENCIANTE.

9.2 O Descredenciamento terá validade até a data de término prevista para este Termo, não podendo o profissional solicitar novo credenciamento até esta data.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57º, inciso II, da lei 8.666/93, contados a partir da data de celebração.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela comissão designada pela Administração Superior, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Efetuar o preenchimento correto da FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO;

SS ✓  
OK



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO  
BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

- 11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6 Convocar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da data marcada para o evento.
- 11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.4 Acatar as normas internas da Administração;
- 12.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

## 14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 15.1.5 cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.3 Multa de:

15.2.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério

da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

89 ✓



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

- 15.2.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 15.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 As sanções previstas nos subitens <sup>CONTRATADA</sup> 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO

BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

90  
A

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar a qualificação para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

90 ✓



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
SECRETARIA DA DIREÇÃO  
BR 465 km 07 - Seropédica - RJ - CEP 23897-000 | Contato: (21) 2682-1042

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	Integrante
Nome: Maria do Rosário da Silva Roxo Matrícula: 1.450.409	Nome: Fábio Pereira Cerdeira Matrícula: 1.357.817
Integrante Requisitante	
Nome: Fábio Pereira Cerdeira Matrícula: 1.357.817	

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

De acordo,

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Antunes dos Santos**  
Pró-reitor de Assuntos Financeiros

UFRRJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.